



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO

A Sua Excelência, o Senhor

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Serra

E demais Vereadores

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025

**Suprime os artigos 3º e 4º do Projeto de
Lei nº 12/2025.**

Art. 1º Suprima-se os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 12/2025, que têm a seguinte redação:

“Art. 3º Fica proibida a contratação de artistas, empresas ou prestadores de serviços que tenham vínculos diretos ou indiretos com a entidade contratante ou que possuam relação com o CNPJ do organizador do evento.

§1º Consideram-se vínculos diretos ou indiretos:

I – Relações de parentesco;

II – Relações de amizade ou sociedade;

III – Qualquer outra relação que possa configurar conflito de interesse

Art. 2º A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§2º As entidades organizadoras deverão apresentar declaração de inexistência de vínculos ao solicitar a aprovação do plano mencionado no Art. 2.º.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PASTOR DINHO

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável à responsabilidade civil e administrativa, podendo acarretar sanções que incluem:

I – Suspensão da liberação de recursos públicos;

II – Multas;

III – Impedimentos para futuras contratações com o poder público.”

Art. 2º A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de abril de 2025.

EVANDRO DE SOUZA FERREIRA BRAGA
VEREADOR PASTOR DINHO SOUZA
PARTIDO LIBERAL